

A realização da busca ativa é imprescindível para viabilizar o retorno ao ambiente escolar dos meninos e meninas em situação de evasão ou abandono, agravada pelo contexto da pandemia de Covid-19. Isso demanda medidas efetivas por parte dos gestores públicos, a partir da articulação com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

A Constituição da República assegura absoluta prioridade ao direito à educação de crianças, adolescentes e jovens, estabelecendo ser dever do Estado garantir educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos, organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio (artigo 208, I, da Constituição e artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Plano Nacional de Educação, nas metas 1 a 3, reforça a universalização da educação básica para a população de 4 a 17 anos e coloca a busca ativa como estratégia para alcançar esse objetivo. Diferentemente da demanda manifesta, pela qual os pais, mães ou responsáveis demonstram interesse por vaga na escola, a busca ativa induz o Estado a localizar aqueles meninos e meninas que estão fora do sistema de ensino, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Para alcançar essa população, que já tem negados outros direitos constitucionais e vive fora de qualquer rede de proteção social, faz-se necessária uma articulação entre os setores de saúde, assistência social e de proteção à infância, à adolescência e à juventude (assistentes sociais, médicos comunitários, conselheiros de educação, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, entre outros), que viabilize identificar, registrar e acompanhar essas crianças e adolescentes que não frequentam a escola, seja porque ainda não foram inseridos no sistema de ensino, seja porque perderam o vínculo em algum momento. E, além disso, que permita monitorar e atuar de forma preventiva com relação àqueles em risco de abandono ou evasão escolar.

A pandemia de Covid-19 exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todos os Estados da federação e a utilização do ensino remoto ou híbrido. Com a suspensão das aulas presenciais, aliada à falta de acesso à internet e às ferramentas de ensino remoto a muitos estudantes, está ocorrendo a perda de vínculo com a escola, com

agravamento no cenário da evasão e do abandono, que já eram problemas crônicos no país.

Conforme levantamento realizado pelo Unicef e pelo CENPEC, 1,5 milhão de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos não frequentaram a escola em 2020, sendo que outros 3,7 milhões, embora vinculados formalmente, não tiveram acesso a atividades escolares. Dessa forma, estima-se que, em 2020, mais de 5 milhões de meninas e meninos tiveram seu direito à educação negado (UNICEF, 2021, p. 44). Esse mesmo estudo alerta que o país pode regredir mais de duas décadas no acesso desses jovens à educação.

Cada Estado e Município, considerando as peculiaridades locais, tem autonomia para definir seus próprios modelos para realizar a busca ativa. Independentemente do formato adotado, para a estratégia ser efetiva é necessária a adoção das seguintes diretrizes gerais: levantamento sobre a estrutura institucional disponível no território, definição da atribuição de cada agente que irá compor a rede de proteção, interlocução entre os diversos atores intersetoriais (saúde, assistência social, proteção à infância, adolescência e juventude), inclusive com a previsão de visitas domiciliares, regime de colaboração entre esferas de governo e planos de ação bem definidos¹.

Para auxiliar os gestores públicos, o Unicef, em parceria com a Undime e com o apoio do Congemas e do Conasems, desenvolveu a estratégia Busca Ativa Escolar, composta de uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para Estados e Municípios. Assim, aqueles entes que não tenham uma rede de proteção ainda estruturada poderão fazê-lo utilizando essa plataforma gratuita². A ferramenta possibilita reunir representantes de diversas áreas (educação, saúde, assistência social, planejamento), que irão compor a rede de proteção, sendo que cada profissional terá um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para efetivar sua (re)matrícula e permanência na escola. Inclusive, a partir de uma ação desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em pareceria com o Ministério Público Estadual, no âmbito do Gaepe-RO, foi obtido êxito na adesão de todos os Municípios e do próprio Estado na estratégia Busca Ativa Escolar do Unicef.

¹ Todos na Escola: ações para promover a (re)inserção e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar. Disponível em https://projetoscte.irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-TodosNaEscola_vFinal2.pdf, acesso em 10-09-2021.

² <https://buscaativaescolar.org.br/>

Com o objetivo de disseminar esse exemplo e orientar a implementação da busca ativa e a utilização da ferramenta Busca Ativa Escolar no contexto da pandemia, o Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), em parceria com o Unicef e a Undime, elaborou a cartilha “Todos na Escola: ações para promover a (re)inserção e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar”³. Além dessa iniciativa, o CTE-IRB também emitiu a Nota Técnica nº 04/2021, com recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros no sentido de orientar seus jurisdicionados quanto à realização da matrícula a qualquer tempo daqueles meninos e meninas identificados durante o processo de busca ativa, independentemente do período de contabilização das matrículas para o Censo Escolar e correspondente financiamento pelo Fundeb⁴. Tais subsídios podem contribuir para que os gestores públicos implementem a estratégia da busca ativa em seus territórios ou mesmo para que revisem sua estratégia de enfrentamento à exclusão escolar, para torná-la mais estruturada e efetiva.

Desse modo, visando à redução do impacto da pandemia no agravamento da evasão escolar e tendo em vista as diretrizes e orientações antes mencionadas, o **Gaepe Brasil manifesta-se pela imperiosa necessidade de Estados e Municípios implementarem a busca ativa em seus territórios dos meninos e meninas, que, seja por já estarem fora do ambiente escolar, seja por dificuldades de acesso às atividades escolares, não estão tendo o seu direito fundamental à educação assegurado, e adotem, em consequência, as providências consentâneas a esse cumprimento.**

Brasília, setembro de 2021.

Grupo Diretor Gaepe Brasil

ALESSANDRA
PASSOS
GOTTI:17583709806

Alessandra Gotti
Instituto Articule

³ Todos na Escola: ações para promover a (re)inserção e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar. Disponível em https://projetoscte.irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-TodosNaEscola_vFinal2.pdf, acesso em 10-09-2021. A versão resumida pode ser acessada em <https://projetoscte.irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/05/31maioLivretoTodosNaEscola.pdf>

⁴ Disponível em <https://projetoscte.irbcontas.org.br/notas-tecnicas/>, acesso em 13-09-2021.



Cezar Miola
Comité Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa – IRB

Fabricio Motta
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON